TC-025027.989.24-3

P A R E C E R

TC-025027.989.24-3 (ref. TC-004098.989.22-1)

Requerente: Prefeitura Municipal de Arandu.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Arandu, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Flávio Carlomagno Galhego (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 09/12/24.

Advogado: Marcelo Jacob da Rocha (OAB/SP nº 174.675).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PREFEITURA. ENSINO. PERCENTUAL INSUFICIENTE DE APLICAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS. INGRESSO DE RECEITA DE GRANDE MONTA NOS ÚLTIMOS DIAS DO EXERCÍCIO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. FALHAS RELEVADAS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, devendo o Parecer Prévio ser favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arandu, exercício de 2022, mantidas, contudo, as recomendações e determinações constantes no Parecer original.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EW8N-DSSC-7YMQ-GRMF

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EW8N-DSSC-7YMQ-GRMF